



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 04/04/2017	Valor R\$	
01	Câmara Municipal				
01.01	Câmara Municipal				
01.031.0001.2002.00	Manutenção da Secretaria do Legislativo				
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01	(007)	623,01	5.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	(009)	7.539,03	30.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01	(010)	1.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	(013)	5.501,02	10.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal				TOTAL	60.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 04/04/2017	Valor R\$	
01	Câmara Municipal				
01.01	Câmara Municipal				
01.031.0001.2001.00	Manutenção do Corpo Legislativo				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	(002)	367.785,19	45.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	(003)	81.072,76	5.000,00
01.031.0001.2002.00	Manutenção da Secretaria do Legislativo				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01	(008)	52.441,59	10.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal				TOTAL	60.000,00

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de abril de 2017.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma legal, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração